



Regime laboral dos Bombeiros Voluntários com contrato de trabalho

De acordo com o Artigo 35.º da Lei nº 32/2007, de 13 de agosto, que regula o regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, o regime jurídico dos contratos de trabalho entre as Associações Humanitárias de Bombeiros e o pessoal integrado no quadro de comando ou no quadro ativo do respetivo Corpo de Bombeiros, que exerça funções remuneradas, deveria ter sido definido em diploma próprio, num prazo de 180 dias após a publicação da referida Lei.

Por este diploma não ter sido, até à presente data publicado, na prática os Bombeiros Voluntários, com contrato de trabalho com as respetivas Associações Humanitárias de Bombeiros, não têm uma carreira profissional nem uma progressão salarial a que possam aspirar, criando até diferenças significativas entre Associações Humanitárias de Bombeiros.

Exemplo disso são os Bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente que prestam trabalho ao abrigo de um contrato de trabalho a termo, celebrado com a AHB, que se renova a cada três anos e que define como remuneração o equivalente ao nível 6 da tabela remuneratória única da Administração Pública (Portaria nº 322/2021, de 29 de dezembro), mantendo-se no mesmo nível remuneratório há 12 anos.

Outro exemplo são os Bombeiros que integram as tripulações das ambulâncias de socorro que na maioria dos casos auferem do valor da retribuição mínima mensal garantida, sem possibilidade de evolução na carreira.

Muitos outros exemplos, como os Bombeiros que integram as forças de primeira intervenção dos dispositivos ou os tripulantes de veículos de transportes de doentes, são também parte do mesmo problema.

Esta situação foi já solucionada na Região Autónoma dos Açores, através da Portaria nº 9/2020 de 31 de janeiro de 2020, que define Categorias Profissionais, enquadra os Níveis de Qualificação e publica as Retribuições Mínimas a praticar desde 1 de janeiro de 2020. As retribuições mínimas foram, entretanto, atualizadas pela Portaria n.º 625/2023 de 27 de março de 2023.



A Liga dos Bombeiros Portugueses quis contribuir para a resolução deste tema, que tanta dificuldade causa no recrutamento e manutenção de quadros nas AHB, tendo apresentado, em 22 de março deste ano, à Sra. Secretária de Estado da Proteção Civil uma proposta de tabela salarial a praticar e respetivos postos para a carreira de Bombeiro Voluntário. Não tivemos, da parte do Ministério da Administração Interna, qualquer resposta ou desenvolvimento relativamente a esta situação.

Nos trabalhos de preparação para a discussão do Orçamento do Estado de 2024, entregámos a todos os Grupos Parlamentares, bem como aos Deputados únicos, esta mesma proposta que acabou por não ser acolhida, não tendo a mesma mais uma vez, sido acomodada neste Orçamento.



Tabela Salarial de Bombeiros Assalariados - AHBV
Não inclui subsídio de alimentação, outros subsídios e seguros

Categoria	Nível Remuneratório da Administração Pública	Valor Tabela 2024	Subsídio de Turno 20%	Horas extraordinárias Média 200h/ano	2024					
					IHT 25%	Suplemento de Disponibilidade Permanente 10%	TSU 22,3%	Selário Bruto €/mês	Total Salário com TSU €/mês	Total Salário com TSU €/ano
Comandante	19	1.543,88 €			385,97 €	154,39 €	464,79 €	2.093,15 €	2.557,93 €	35.025,47 €
2º Comandante	16	1.385,99 €			346,50 €	138,60 €	417,25 €	1.879,08 €	2.296,33 €	31.443,47 €
Adjunto de Comando	14	1.280,72 €			320,18 €	128,07 €	385,56 €	1.736,36 €	2.121,92 €	29.055,25 €
Bombeiro Nível V (20 a 25 anos)*	11	1.122,84 €	308,78 €	135,23 €			349,41 €	1.573,32 €	1.922,73 €	25.953,70 €
Bombeiro Nível IV (15 a 20 anos)	10	1.070,19 €	277,20 €	128,89 €			329,21 €	1.482,45 €	1.811,66 €	24.464,87 €
Bombeiro Nível III (11 a 15 anos)	9	1.017,56 €	256,14 €	122,55 €			311,36 €	1.402,12 €	1.713,49 €	23.143,73 €
Bombeiro Nível II (6 a 10 anos)	8	964,92 €	224,57 €	116,21 €			291,17 €	1.311,26 €	1.602,43 €	21.655,11 €
Bombeiro Nível I (0 a 5 anos)	6	869,84 €	214,04 €	104,76 €			265,07 €	1.193,65 €	1.458,72 €	19.705,69 €
Bombeiro Estagiário	5	821,51 €	203,51 €	98,94 €			250,64 €	1.128,70 €	1.379,34 €	18.632,53 €

* - Acima de 25 anos aplica-se de uturnidades ao valor de 30€, por cada 5 anos



Autonomização do orçamento da atividade dos Bombeiros (Artigo 29º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril)

Desde a publicação do Decreto-Lei nº 45/2019, de 1 de abril, Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que a Liga dos Bombeiros Portugueses tem vindo a solicitar que se cumpra o previsto nos números 1 e 2 do seu artigo 29.º.

Este artigo refere, no seu ponto 1, que *“As receitas e despesas de suporte à atividade dos bombeiros, no âmbito da proteção e socorro às populações, constam de orçamento autonomizado, constituído pela respetiva discriminação e consignação no orçamento da ANEPC”*.

Prescreve ainda, no seu ponto 2, que *“A preparação da proposta de orçamento da ANEPC consignada à atuação dos corpos de bombeiros, cometida à Direção Nacional de Bombeiros, é precedida de audição da Liga dos Bombeiros Portugueses”*.

É por isso incompreensível para o setor dos Bombeiros que, quatro anos após a publicação deste Decreto-Lei, a ANEPC e o Governo continuem a não cumprir com o estipulado neste Diploma, mesmo depois de terem sido sistematicamente alertados pela Liga dos Bombeiros Portugueses.

Assim, a Liga dos Bombeiros Portugueses, entende que os valores provenientes da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, dos jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e outros, que são valores consignados aos Bombeiros, nomeadamente os previstos pela Lei nº 10/79, de 20 de março, alterada pelo Decreto-Lei nº 97/91, de 2 de março e Decreto-Lei nº 56/2006, de 15 de março, deveriam ser acomodados neste orçamento autonomizado.

Relativamente ao financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros nas suas vertentes de Financiamento Permanente e Financiamento Estrutural, previstas pela Lei nº 94/2015, de 13 de agosto, o valor do Orçamento de Referência não é preditivo nem inclui qualquer instrumento de atualização do valor, ficando a fixação deste ao critério do livre arbítrio do Governo em funções, o que causa sempre dificuldade de gestão às Associações Humanitárias de Bombeiros especialmente em decisões que impliquem responsabilidades plurianuais.

Também a fórmula de cálculo da atribuição da dotação a cada Associação Humanitária de Bombeiros está desadequada das reais necessidades destas.



Comando Nacional Operacional de Bombeiros

O desenvolvimento das sociedades modernas, a par das alterações climáticas, torna-as cada vez mais vulneráveis aos riscos, sendo as operações de proteção de pessoas, bens e ambiente, cada vez mais complexas e de maior amplitude.

A resposta pronta e capacitada deve potenciar a atuação atenta dos Bombeiros no largo espectro de responsabilidades operacionais, e de compromisso com as populações, que abnegadamente servem dia após dia, ano após ano, há mais de 620 anos.

A atual multiplicidade de atores na intervenção operacional da resposta obriga a uma maior e melhor articulação e organização de cada um per si, para que a soma de todas as potencialidades e capacidades, coordenadas pela proteção civil e seus serviços, garanta a complementaridade de missões e a concretização da resposta integrada com níveis fixados em padrões internacionais.

O setor dos Bombeiros, como percussor da organização cívica de resposta aos pedidos de socorro dos cidadãos, tem uma responsabilidade acrescida de se organizar, como sempre o fez, para prestar o melhor serviço às suas comunidades.

O respeito integral pela Lei de Bases de Proteção Civil é indispensável para que um Estado de direito, democrático e respeitador das suas próprias leis, possa garantir que as várias instituições cumpram com as missões que lhes estão atribuídas e se preparem para dar a melhor resposta possível em situações de crise ou emergência.

A Liga dos Bombeiros Portugueses, que congrega todos os atores do setor dos Bombeiros, na falta de uma resposta adequada por parte do Estado, não poderia ficar indiferente, tendo sido promotora das iniciativas necessárias para criar uma estrutura orgânica de Comando Operacional de Bombeiros comandados por Bombeiros, que possam responder à coordenação dos serviços de proteção civil como qualquer outro agente de proteção civil, reclamando para os bombeiros os princípios da equidade e da oportunidade. Sem ambiguidades ou sugestões discretas a LBP afirma-se como defensora intransigente de um Comando Nacional Operacional de Bombeiros, nunca enfeitando a subordinação à coordenação dos serviços pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Uma vez mais, na ausência da capacidade do Estado em promover ações de organização, a LBP, como todas as AHB fizeram no passado, apresentou e implementou uma solução



Liga dos Bombeiros Portugueses

para o setor dos Bombeiros que tardava em aparecer e que visa garantir um aumento da segurança dos cidadãos e da responsabilidade dos corpos de bombeiros. Mas como sempre os Bombeiros fizeram, os cidadãos e as comunidades estão à frente de todos os interesses, refletindo bem o seu lema: “Vida por Vida”.

No fundo, o que a LBP propõe é uma reposição da estrutura de Inspeção e Comando já havida durante a vigência do Serviço Nacional de Bombeiros entre 1980 e 2000.

No entender da LBP, cabe agora à Assembleia da República a criação de legislação que legitime e a existência deste Comando Nacional Operacional de Bombeiros, no sentido que ao momento estes constituem o único agente de proteção civil que não dispõe de autonomia operacional.



Defesa das Associações Humanitárias de Bombeiros, do Associativismo e dos Bombeiros Voluntários

Associações Humanitárias de Bombeiros

Constituídas há mais de 150 anos de forma organizada as AHB são as entidades detentoras de corpos de bombeiros que garantem as condições administrativas, financeiras e logísticas para o funcionamento dos corpos de bombeiros de cariz voluntário. Para que possam dar expressão às respostas que a sociedade e o Estado lhes colocam para garantirem as condições necessárias à prestação do socorro em todas as emergências, no âmbito das missões que o Estado consigna aos corpos de bombeiros, as AHB devem poder usufruir de um Plano de Reequipamento e Conservação de Edifícios Plurianual, financiado pelo Orçamento do Estado ou por verbas acordadas em Contrato-Programa. Sem um financiamento adequado e estruturado não é possível manter-se em funcionamento operacional os corpos de bombeiros¹.

Por outro lado, as AHB têm de considerar que o quadro legislativo de enquadramento das suas atividades voluntárias é claro, inclusivo e equitativo com as demais atividades sociais exercidas por outras entidades particulares. Por isso, deve ser profundamente revista toda a legislação de enquadramento espalhada por diversos diplomas, normas e despachos, e clarificada a função da Direção Nacional de Bombeiros da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, equacionando-se se não se deve autonomizar a tutela dos bombeiros das atividades tuteladas pela proteção civil.

Entregar ao setor dos Bombeiros as verbas resultantes das taxas dos seguros e jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no exato cumprimento do espírito da Lei que a Assembleia da República votou só pode ser um exercício de lealdade institucional e de respeito pelos bombeiros voluntários.

¹ Hoje em dia, com a evolução das sociedades, a tomada de consciência dos cidadãos/eleitores/contribuintes, a indisponibilidade dos jovens para ações de apelo de caridade, não é mais possível continuar-se a promover peditórios públicos, pelo que as receitas então obtidas devem passar a ser asseguradas pelas Autarquias e entidades públicas, como por exemplo o Fundo Ambiental.



Associativismo

A promoção do associativismo nos bombeiros deve ser um desígnio da sociedade em geral e das entidades políticas em particular, na defesa de um património imaterial onde Portugal tem história e, garantidamente, futuro.

Para isso precisamos de, urgentemente, criar condições para a adesão de mais sócios às AHB e de garantir a atratividade para as funções de dirigentes associativos. A promulgação de um Estatuto do Dirigente Associativo, onde fique claro os direitos e as obrigações de quem exerce as funções em regime de voluntário, deve ser uma prioridade.

Desenhar e implementar um Programa Nacional de Captação de Sócios para as AHB, bem como para Bombeiro Voluntário deve assumir-se como uma medida estruturante para garantir a sobrevivência das nossas Associações Humanitárias e os efetivos dos corpos de bombeiros.

A inserção do movimento do Associativismo Humanitário dos Bombeiros na economia social, incluindo o seu reconhecimento, através da Liga dos Bombeiros Portugueses, com a sua inclusão no Conselho Económico e Social bem como no Conselho Nacional para a Economia Social afigura-se-nos como um importante pilar para a manutenção e crescimento do Voluntariado no setor dos Bombeiros.

Um dos exemplos de reconhecimento são as condecorações que a Liga dos Bombeiros Portugueses ostenta, em representação dos Bombeiros de Portugal, como a de Comendador da Ordem de Benemerência, Membro Honorário da Ordem Militar de Cristo, Membro Honorário da Ordem da Liberdade, Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique, Medalha Proteção e Socorro Ouro Distintivo Azul, Medalha Proteção e Socorro Ouro Distintivo Laranja, Prémio Direitos Humanos e outras.

Bombeiros Voluntários

A riqueza deste movimento, com uma dimensão única em Portugal, deve ser preservada e expandida. Nesse sentido, a promulgação de um Estatuto Social do Bombeiro, acompanhado de um fundo financeiro de apoio, permitirá garantir a continuidade desta atividade de altíssimo significado social.



Liga dos Bombeiros Portugueses

A par desta iniciativa devem ser tomadas medidas de valorização do Bombeiro Voluntário, designadamente, junto das empresas e das administrações públicas. Ter um bombeiro voluntário como trabalhador não pode ser um encargo deve ser antes um orgulho.

Dotar o Fundo de Proteção Social do Bombeiro das verbas necessárias ao apoio social do bombeiro, na senda dos objetivos fixados na sua criação em 1932, alargando os benefícios a conceder deve ser uma prioridade da Assembleia da República.

A melhoria das condições e oportunidades de formação para os Bombeiros não pode deixar de ser um tema de discussão permanente.



Tabela Salarial de Bombeiros Assalariados - AHBV
 Não inclui subsídio de alimentação, outros subsídios e seguros

Categoria	Nível Remuneratório da Administração Pública	2024							Total Salário com TSU €/ano	
		Valor Tabela 2024	Subsídio de Turno 20%	Horas extraordinárias Média 200h/ano	IHT 25%	Suplemento de Disponibilidade Permanente 10%	TSU 22,3%	Salário Bruto €/mês		Total Salário com TSU €/mês
Comandante	19	1.543,88 €			385,97 €	154,39 €	464,79 €	2.093,15 €	2.557,93 €	35.025,47 €
2º Comandante	16	1.385,99 €			346,50 €	138,60 €	417,25 €	1.879,08 €	2.296,33 €	31.443,47 €
Adjunto de Comando	14	1.280,72 €			320,18 €	128,07 €	385,56 €	1.736,36 €	2.121,92 €	29.055,25 €
Bombeiro Nível V (20 a 25 anos)*	11	1.122,84 €	308,78 €	135,23 €			349,41 €	1.573,32 €	1.922,73 €	25.953,70 €
Bombeiro Nível IV (15 a 20 anos)	10	1.070,19 €	277,20 €	128,89 €			329,21 €	1.482,45 €	1.811,66 €	24.464,87 €
Bombeiro Nível III (11 a 15 anos)	9	1.017,56 €	256,14 €	122,55 €			311,36 €	1.402,12 €	1.713,49 €	23.143,73 €
Bombeiro Nível II (6 a 10 anos)	8	964,92 €	224,57 €	116,21 €			291,17 €	1.311,26 €	1.602,43 €	21.655,11 €
Bombeiro Nível I (0 a 5 anos)	6	869,84 €	214,04 €	104,76 €			265,07 €	1.193,65 €	1.458,72 €	19.705,69 €
Bombeiro Estagiário	5	821,51 €	203,51 €	98,94 €			250,64 €	1.128,70 €	1.379,34 €	18.632,53 €

* - Acima de 25 anos aplicam-se diuturnidades ao valor de 30€ por cada 5 anos